

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO COSUP/IFMS № 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Aprova a Política de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XVI, do art. 13, do Estatuto do IFMS; incisos VIII e XVII, do art. 5º, do Regimento Interno deste Conselho; e tendo em vista o processo nº 23347.005929.2023-12, apreciado na 46ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, em 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Política de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Elaine Borges Monteiro Cassiano Presidente do Conselho Superior - Cosup/IFMS

POLÍTICA DE ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

(Aprovada pela Resolução Cosup/IFMS nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2024)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Política institui as diretrizes gerais para a promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho a serem adotadas como referência pelas unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).
- § 1º A Política de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho no IFMS é um preceito institucional de gestão organizacional expresso em conceitos, fundamentos e princípios que objetivam nortear as práticas de qualidade de vida no trabalho para servidores(as) e colaboradores(as).
- § 2º A Política, seus conceitos e princípios devem estar alinhados ao planejamento da instituição e subsidiar seus programas, seus projetos e suas ações, com vistas à qualidade de vida no trabalho de servidores(as) e colaboradores(as).
- Art. 2º Para os fins do disposto nesta Política, consideram-se:
- I atenção à saúde no trabalho: consiste na organização estratégica do sistema e das práticas em resposta às necessidades dos(as) servidores(as) e colaboradores(as), compreendendo ações que visem à qualidade de vida no trabalho, seja com enfoque na promoção da saúde preventivamente ou mesmo após instauradas situações de agravo à mesma;
- II qualidade de vida no trabalho: percepção que um indivíduo tem sobre a sua posição na vida, dentro do contexto dos sistemas de cultura e valores nos quais está inserido e em relação a seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações no trabalho, conforme preconiza a Organização Mundial da Saúde (OMS);
- III promoção da saúde: conjunto de ações dirigidas à saúde do(a) servidor(a) e colaborador(a) por meio da ampliação do conhecimento da relação saúde-doença e trabalho, objetivando o desenvolvimento de práticas de gestão, atitudes e comportamentos que contribuam direta ou indiretamente para a proteção da saúde no âmbito individual ecoletivo, conforme dispõe a Portaria nº 3, de 7 de maio de 2010, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- IV saúde: estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças; ou a medida em que um indivíduo ou grupo é capaz de realizar aspirações e satisfazer necessidades e de lidar com o meio ambiente, sendo vista, portanto, como um recurso para a vida diária, não o objetivo dela, conforme define a OMS.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS

- Art. 3º A concepção que fundamenta esta Política prioriza ações voltadas:
- I ao bem-estar;
- II à educação em saúde;
- III à prevenção dos riscos, agravos e danos à saúde do(a) servidor(a) e colaborador(a); e
- IV ao estímulo dos fatores de proteção da saúde e ao controle de determinadas doenças relacionadas ao trabalho.
- Art. 4º Esta Política orienta-se pelos seguintes princípios:
- I valorização do(a) servidor(a) e colaborador(a) como protagonistas do processo laboral, conduzindo a um ambiente de bem-estar;
- II valorização e reconhecimento das contribuições dos(as) servidores(as) e colaboradores(as) para a instituição;
- III desenvolvimento e crescimento profissional pautados por critérios transparentes, democráticos, justos e alinhados com a função social da instituição;
- IV promoção de um ambiente seguro e com boas condições de desenvolvimento do trabalho, que não coloque riscos à integridade física e à saúde dos(as) servidores(as) e colaboradores(as) e atento às demandas de saúde dos(as) mesmos(as);
- V transparência na comunicação com a comunidade institucional;

- VI interação entre os(as) servidores(as), colaboradores(as) e unidades da instituição;
- VII- aprimoramento permanente das relações socioprofissionais, proporcionando participação, respeito e cooperação entre os agentes envolvidos;
- VIII organização do trabalho aliada ao bem-estar, por meio do equilíbrio nas distribuições de responsabilidades;
- IX qualidade de vida no trabalho como uma responsabilidade institucional contínua e tarefa de todos(as) os(as) servidores(as) e colaboradores(as);
- X contemplação do indivíduo em todos os níveis de atenção e considerando o sujeito inserido em um contexto social, familiar e cultural; e
- XI viabilização da articulação de saberes e experiências no planejamento, na realização e na avaliação de ações, com o objetivo de alcançar resultados integrados e intersetoriais.

CAPÍTULO III OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos desta Política:

- I estimular a oferta de ações de educação em saúde e promoção da saúde aos(às) servidores(as) e colaboradores(as), direcionadas ao bem-estar, à qualidade de vida e à redução da vulnerabilidade a riscos relacionados à saúde, assim como aos seus determinantes e condicionantes;
- II propiciar aos(às) servidores(as) e colaboradores(as) ambientes de trabalho baseados nos princípios da gestão democrática, com o envolvimento destes(as) e da gestão no estabelecimento de um processo de melhoria contínua das condições e das relações no trabalho, propiciando o bem-estar das pessoas inseridas no contexto laboral;
- III- melhorar a compreensão da determinação do processo saúde e doença nos(as) servidores(as) e colaboradores(as) e o desenvolvimento de alternativas de intervenção que levem à transformação da realidade, em direção à apropriação, pelos(as) mesmos(as), da dimensão humana do trabalho;
- IV intervir nos determinantes do processo saúde e doença e do processo de adoecimento em seus aspectos individuais e nas relações coletivas do ambiente de trabalho; e
- V contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e colaboradores(as) em sua integralidade.

Parágrafo único. São fatores determinantes e condicionantes da saúde a que se refere o inciso I do *caput*, conforme art. 3º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.

CAPÍTULO IV AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Seção I Finalidade

Art. 6º As ações de promoção da saúde e qualidade de vida no IFMS têm como finalidade a melhoria dos ambientes, da organização e do processo de trabalho, de modo a ampliar a conscientização, a responsabilidade e a autonomia dos(as) servidores(as) e colaboradores(as), em consonância com os esforços governamentais para a construção de uma cultura de valorização da saúde para redução de agravos, por meio de hábitos saudáveis de vida e de trabalho.

Parágrafo único. As ações abrangem possíveis propostas de mudanças na organização e no ambiente de trabalho, com foco na prevenção dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho e na educação em saúde para a adoção de práticas que melhorem as condições e a qualidade de vida nesse ambiente.

Art. 7º As iniciativas de promoção da saúde e qualidade de vida devem, preferencialmente, basear-se em dados epidemiológicos e/ou no resultado das avaliações das condições, da segurança e dos processos de trabalho, fazendo uso da informação e indicadores de saúde como insumos para orientar e favorecer a transformação contínua do nível de saúde e das condições de vida dos(as) servidores(as) e colaboradores(as), respeitando as necessidades das diferentes etapas do desenvolvimento humano.

Seção II Premissas

Art. 8º Sem prejuízo dos princípios e das diretrizes estabelecidos pela Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal e pela Norma Operacional de Saúde do Servidor Público Federal (Portaria Normativa SRH n. 3, de 7 de maio de 2010), para o desenvolvimento de ações de atenção à saúde e qualidade de

vida no trabalho no IFMS devem ser observadas as seguintes premissas:

- I multideterminação da saúde: a saúde é compreendida como fenômeno decorrente de diversos fatores de natureza biológica, psicológica e social;
- II abordagem biopsicossocial: as equipes multiprofissionais devem pautar sua atuação na perspectiva biopsicossocial dos indivíduos, por meio de ações interdisciplinares que favoreçam relações entre diferentes conhecimentos, considerados os múltiplos fatores que influenciam a condição de saúde dos(as) servidores(as) e colaboradores(as) em suas relações com o trabalho;
- III interdisciplinaridade: a abordagem multiprofissional sobre as ações e os programas de promoção da saúde deve contemplar os conhecimentos técnicos a partir de uma visão interdisciplinar, observada a relação entre as diferentes áreas do conhecimento e, fundamentalmente, considerado o conhecimento dos(as) servidores(as) e colaboradores(as) para o desenvolvimento das ações e dos programas;
- IV gestão participativa no desenvolvimento das ações: estabelecimento de espaços coletivos que promovam a difusão de conhecimento e a reflexão crítica, assegurado o direito de participação dos(as) servidores(as) e colaboradores(as) em todas as etapas do processo de atenção à saúde e qualidade de vida;
- V ambientes de trabalho saudáveis: as iniciativas de promoção da saúde do(a) servidor(a) e colaborador(a) devem pressupor uma concepção que não se restrinja à ausência de doença, mas que seja capaz de atuar sobre os determinantes da saúde, incidindo a intervenção, também, sobre as condições de trabalho no serviço público;
- VI relação entre atenção à saúde e gestão de pessoas: a promoção da saúde deve ser reconhecida como uma estratégia fundamental das políticas de gestão de pessoas, como forma de expressão de uma proposta abrangente e que busca garantir o equilíbrio entre trabalho e saúde e a indissociabilidade entre atenção e gestão; e
- VII humanização na atenção à saúde.

Seção III Ações e temas de interesse

- Art. 9º As ações de atenção à saúde e qualidade de vida no trabalho devem contemplar abordagens que possam influenciar ou modificar hábitos individuais e culturas organizacionais, de maneira a favorecer os espaços de convivência e de produção de saúde, fortalecendo a autonomia dos(as) servidores(as) e colaboradores(as) e contribuindo para suas competências e habilidades.
- § 1º As iniciativas devem zelar pela consistência teórica e técnica, por intervenções realizadas por profissionais com conhecimentos técnicos competentes, além de considerar impactos positivos, preferencialmente por meio da indicação de resultados.
- § 2º Os projetos e as atividades de atenção à saúde e qualidade de vida no trabalho devem ser monitorados a partir de indicadores produzidos com essa finalidade, para avaliar os impactos na relação saúde, doença e trabalho, visando rever ou aprimorar as ações.
- § 3º As ações devem, preferencialmente, ser realizadas por meio de equipes multiprofissionais, compostas por um conjunto de servidores(as) com formação em diversas áreas.
- Art. 10. No intuito de viabilizar o cuidado em saúde e aumentar o impacto dos programas e ações de atenção à saúde e qualidade de vida no trabalho, priorizam-se os temas de interesse conforme os eixos estabelecidos no Quadro 1 (Anexo), sem prejuízo de outros que sejam avaliados como necessários.

CAPÍTULO V RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11. Para viabilização do que preconiza esta Política, será fomentada a realização de programas, projetos e ações voltados à promoção da saúde e qualidade de vida, assim como às demandas específicas da instituição.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* serão implementados de forma descentralizada e transversal, conforme avaliação da demanda institucional de cada unidade do IFMS.

- Art. 12. Os recursos financeiros destinados para a execução do que dispõe esta Política provirão de ações financeiras específicas do orçamento do IFMS.
- § 1º A Diretoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar a parceria de unidades, pró-reitorias e diretorias sistêmicas da instituição que disponham de recursos financeiros e que possam ser aplicados na execução de projetos com ações previstas nesta Política.
- § 2º Também poderão ser utilizados recursos oriundos de convênios e parcerias firmados entre a instituição e órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, assim como recursos captados.

§ 3º Em conformidade com a autonomia administrativa e financeira da instituição, as ações de atenção à saúde e qualidade de vida podem ser objeto de concessão de auxílio-financeiro,com vistas a subsidiar seu desenvolvimento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 13. A avaliação desta Política pode ser realizada por meio de indicadores quantitativos, que expressam o conjunto de atividades e ações desenvolvidas.
- Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- Art. 15. Esta Política entra em vigor em 1° de fevereiro de 2024.

ANEXO Quadro 1

| EIXOS | AÇÕES/ATIVIDADES |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Saúde Integral | Saúde física: saúde do homem e da mulher, saúde ocupacional, gestão integrada de doenças crônicas e fatores de risco, ginástica laboral, caminhadas, entre outros. |
| | Saúde mental: autocuidado e autoestima, desenvolvimento pessoal e bem-estar emocional, lazer, <i>hobbies</i> , esportes, jogos, meditação, relaxamento, controle do estresse, entre outros. |
| | Saúde social: eventos para socialização e sensibilização, campanhas solidárias, apoio à prática de atividades coletivas (família, amigos, grupos), entre outros. |
| Estilo de Vida | Práticas corporais; atividades físicas e esportivas; alimentação saudável; combate a hábitos nocivos como etilismo, tabagismo e consumo de drogas; comportamento preventivo; envelhecimento ativo; entre outros. |
| Desenvolvimento Pessoal | Ações para mediação de conflitos; desenvolvimento de habilidades sociais e do trabalho; valorização da diversidade humana; prevenção da violência e estímulo à cultura de paz; envelhecimento ativo; inclusão, adaptação e bem-estar de pessoas com deficiências; saúde financeira; entre outros. |
| Política Organizacional | Valorização do(a) servidor(a) e colaborador(a); melhoria das condições e organização do trabalho; mediação das relações socioprofissionais; crescimento e reconhecimento profissional; enfrentamento de preconceitos; relação de trabalho e vida social; prevenção de acidentes de trabalho, agravos e doenças ocupacionais; entre outros. |
| Comunicação | Ações que promovam a comunicação intra e interpessoal. |
| | Ações de comunicação que envolvam a questão de pertencimento e identificação dos talentos que temos em determinado espaço. |

Documento assinado eletronicamente por:

■ Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 29/01/2024 18:12:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 428287 Código de Autenticação: b39708a4ad

